



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº691

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede abono de natal aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, funcionários / da Câmara Municipal, aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal ao pessoal efetivo do quadro permanente da Prefeitura, inclusive aos ocupantes de cargos comissionados e funcionários da Câmara Municipal e aos pensionistas e aposentados, referente ao exercício corrente.

Parágrafo único: No caso do exercício em cargos comissionados será obrigatória a opção do beneficiário quando o mesmo pertencer a outro quadro funcional.

Artigo 2º - A medida a que se refere o artigo 1º e seu parágrafo, será concedida na base de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para os comissionados e no valor do seu salário aos funcionários do quadro efetivo da Prefeitura, da Câmara Municipal, aos aposentados e pensionistas, totalizando Cr\$ 9.506.988 (nove milhões quinhentos e seis mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

Artigo 3º - A autorização ao Poder Executivo concedida pela presente Lei, ficará condicionada a existência de recursos disponíveis da Prefeitura, caso em que o Prefeito, por Decreto, poderá suplementar dotações do orçamento vigente até o limite disposto no artigo 2º, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 07 de Dezembro de 1984.


EDSON SIDINHO LACERDA
Prefeito Municipal